Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0354
Em 08 / 05 / 07
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROJETO DE LEI Nº 039 / 2007

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Art. 1º Fica instituído o Vale Feira, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sem ônus, para ser utilizado exclusivamente na feira livre do produtor rural e artesãos cadastrados no Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º O Vale Feira terá o valor de R$20,00 (vinte reais) mensal, divididos em quatro vales de R$5,00 (cinco reais) cada e será concedido aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, com remuneração bruta até o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensal.

§1º. O benefício concedido no caput deste artigo, não estará sujeito à integração na remuneração dos servidores.

§ 2º. A concessão do vale feira aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal será paga no ínicio de cada mês, totalizando o número de semanas mensal.

Art. 3º O Vale Feira terá o valor de R$5,00 (cinco reais) unitário, sendo que o reajuste de seu valor será feito anualmente, através de ato (projeto de lei municipal) da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º O pagamento ao produtor rural será realizado ao final de cada mês, mediante apresentação do comprovante de produtor rural, junto ao setor contábil, totalizando os vales mensais recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2007.

Suarez José Xavier
Vereador

Rua Clara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP. 29.255-000 Telefax.: (27) 3288-1925 ou (27) 3288-1250 / (27) 9831-3700
www.cmmarechalfloriano.com.br E-mail: cmmfes@ig.com.br

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Exª, para as
demais providências o Proj. de Lei 039/2007
presente.
Em, 08 / 05 / 2007
Secretário Geral Adm.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 08 / 05 / 2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária
Do dia 08 / 05 / 2007

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 08 / 05 / 2007

À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08 / 05 / 2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária
Do dia 22 / 05 / 2007

À Comissão de Educação Saúde e Assistência.
Em 08 / 05 / 2007

ORDEM DO DIA
EM 22 / 05 / 2007

APROVADO
Em 22 / 05 / 2007

Digitalizado com CamScanner